



POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

SUMÁRIO

1.		DEFINIÇÕES	2		
2.	١	NORMAS APLICÁVEIS	4		
3.	Α	APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DA POLÍTICA	5		
4.	Α	ABRANGÊNCIA	6		
5.	С	DESCRIÇÃO DA NORMA	6		
6.	F	PROGRAMA DE COMPLIANCE	7		
7.	Α	ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE COMPLIANCE	8		
8.	F	PADRÕES DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO	9		
9.	F	REGRAS DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO	11		
Α	.)	RELACIONAMENTO COM O SETOR PUBLICO	11		
В)	BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	12		
С	;)	REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS	14		
D)	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	14		
Е)	CONTRIBUIÇÕES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES	15		
10.		CANAL DE DENÚNCIAS	16		
11.		COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	16		
12.		GERENCIAMENTO DE RISCOS			
13.		DISPOSIÇÕES GERAIS	17		
		10 DE ADESÃO À POLÍTICA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E CORRUPÇÃO	19		
	TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E ANTICORRUPÇÃO				



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DO

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

1. DEFINIÇÕES

As palavras e expressões indicadas pela primeira ou todas as letras maiúsculas terão as definições abaixo, sem prejuízo de outras definições indicadas nesta Política:

- ADMINISTRADORES: diretores responsáveis pela SER FINANCE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("SER FINANCE SCD").
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conjunto de órgãos, serviços e entidades que direta ou indiretamente (fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionária ou permissionária) estão vinculadas aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- AGENTE PÚBLICO: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
- ÁREA DE COMPLIANCE: Área específica da SER FINANCE SCD, responsável por garantir que sejam cumpridos todos os procedimentos internos e a legislação aplicável, estabelecendo um programa de conformidade compatível com natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da SER FINANCE SCD, bem como criar e gerenciar os mecanismos de controle que possam assegurar o gerenciamento dos riscos relacionados com o combate à corrupção, garantindo a ética na conduta da SER FINANCE SCD.
- CANAL DE DENÚNCIA: Ferramenta por meio da qual Colaboradores e Administradores da SER FINANCE SCD, bem como Clientes e Fornecedores, poderão fazer seus relatos e abertura de ocorrências sempre que identificarem alguma não conformidade, indícios de corrupção ou desvio de conduta ou padrão ético que entendam atribuível à SER FINANCE SCD.
- CLIENTES: são os usuários, pessoa física ou jurídica, que se utilizam da plataforma eletrônica da SER FINANCE SCD para a realização de operações de empréstimo, de financiamento, de aquisição de direitos creditórios, ou ainda, para a aquisição de moeda eletrônica e conta de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor.
- CÓDIGO DE CONDUTA: Principal norma interna da SER FINANCE SCD que define as regras, os princípios, a missão e os valores, bem como as políticas a serem seguidas, mediante comunicação, treinamentos e revisão periódica, por todos os Colaboradores.



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

- COLABORADORES funcionários, prestadores de serviços sem vínculo empregatício, trainees, estagiários, aprendizes e afins da SER FINANCE SCD.
- COMPLIANCE (CONFORMIDADE): Conjunto de regras e procedimentos que visam a fazer com que a SER FINANCE SCD esteja em conformidade com as leis e normas que lhe são aplicáveis, bem como com as suas regras internas e que visam a promover uma cultura organizacional que estimule a conduta ética e um compromisso com o cumprimento da lei, observando sempre os princípios da ética, da transparência e da integridade corporativa.
- CORRUPÇÃO: Ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme mais bem definido na legislação aplicável.
- DUE DILIGENCE: Processo de investigação de responsabilidade da Área de Compliance, que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações por parte da SER FINANCE SCD, antes de se iniciar relacionamentos, projetos e parcerias com Clientes e Fornecedores, que busca identificar e avaliar a oportunidade de negócio que não comprometam com a estratégia, reputação e atuação da SER FINANCE SCD no mercado.
- FORNECEDORES: Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para a SER FINANCE SCD.
- SUBORNO: De acordo com a norma ISO 37001, suborno é caracterizado como: "oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir corretamente em relação ao desempenho das suas obrigações".
- VANTAGEM INDEVIDA: É qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário às normas legais e que podem vir a caracterizar o crime de corrupção passiva.



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

2. NORMAS APLICÁVEIS

- LEI № 12.846/2013: Lei Anticorrupção, que instituiu no Brasil a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- DEC. № 11.129/2022: Regulamenta a Lei Anticorrupção de 2013.
- RESOLUÇÃO CMN N° 4.595/2017: Dispõe sobre a política de conformidade (Compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- RESOLUÇÃO CMN № 4.656/2018: Dispõe sobre a sociedade de crédito direto e a sociedade de empréstimo entre pessoas, disciplina a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e estabelece os requisitos e os procedimentos para autorização para funcionamento, transferência de controle societário, reorganização societária e cancelamento da autorização dessas instituições.
- PORTARIA CGU № 909/2015: Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.
- UNCAC: Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2003, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção é único instrumento universal anticorrupção juridicamente vinculativo.
- U.S. FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT FCPA: Lei dos Estados Unidos da América aprovada em 1977 e que proíbe e responsabiliza pessoas físicas e jurídicas por corrupção de Agentes Públicos estrangeiros.
- UNITED KINGDOM BRIBERY ACT UKBA: Lei de 2010 do Reino Unido a qual estabelece a responsabilidade das empresas por atos de corrupção cometidos por pessoas que agem em seu nome.

As leis e normas acima são citadas de forma exemplificativa, e não esgotam toda a Legislação Aplicável às atividades da SER FINANCE SCD quanto ao Compliance e ao combate à corrupção.



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

3. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DA POLÍTICA

A SER FINANCE SCD, é uma Sociedade de Crédito Direto, pertencente ao grupo Ser Educacional S.A. e Uninassau Participações S.A., que realiza operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios por meio de plataforma eletrônica, com atuação predominante nas operações de empréstimos e emissão de moeda eletrônica aos clientes do Grupo Ser Educacional, um dos melhores grupos educacionais do Brasil.

Além do cumprimento da integralidade dos procedimentos previstos na Resolução CMN n° 4.595/2017, que dizem respeito a regulamentação da política de conformidade (Compliance) aplicável às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a SER FINANCE SCD também adota esta Política para o cumprimento dos procedimentos adotados para o combate à corrupção, do programa de integridade de pessoas jurídicas da Portaria CGU nº 909/2015.

Dessa forma, esta Política tem como objetivo definir as diretrizes nas quais se baseiam a SER FINANCE SCD quanto ao programa de Compliance Corporativo e Anticorrupção aplicáveis aos seus Administradores, Colaboradores, Clientes e Fornecedores. Esta Política foi concebida de modo a ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da SER FINANCE SCD e de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco frente aos órgãos reguladores e demais autoridades públicas.

Esta Política procura definir alguns procedimentos, regras e controles internos relacionados com Compliance, a fim de não permitir que a SER FINANCE SCD venha a sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal e das recomendações dos órgãos reguladores, os quais eventualmente poderão ser mais bem detalhados em manuais internos.

Os dispositivos contidos nesta Política também observam as diretrizes da SER FINANCE SCD para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas, para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e dos requisitos do Compliance Regulatório do Programa de Integridade e Diretrizes para



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DO

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

Empresas Privadas publicado pela Controladoria-Geral da União – CGU, Portaria Nº 909/2015.

Especificamente no que se refere ao combate à corrupção, esta Política visa proibir expressamente e, se necessário, reprimir qualquer conduta de qualquer destinatário, seja Administrador, Colaborador, Cliente ou Fornecedor que, ao interagir com Agente Público ou com outros em nome da SER FINANCE SCD, prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza a Agente Público ou a qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter qualquer vantagem indevida, ainda que não pecuniária para a SER FINANCE SCD, para si ou para terceiros.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todos os departamentos da SER FINANCE SCD, e seus Administradores, Clientes, Colaboradores e Fornecedores, os quais deverão concordar, aderir e se obrigar a respeitar aquilo que seja aqui estabelecido.

5. DESCRIÇÃO DA NORMA

Esta Política define, no mínimo, (i) o objetivo e o escopo da função de Compliance; (ii) a divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar eventuais conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da SER FINANCE SCD; (iii) a alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas com a função de Compliance; (iv) a posição, na estrutura organizacional da SER FINANCE SCD, da Área de Compliance; (v) as medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis pelas atividades relacionadas com a função de conformidade e do combate à corrupção da Área de Compliance, na SER FINANCE SCD; (vi) o livre acesso dos responsáveis da Área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atividades; (vii) os canais de comunicação direto com os Administradores da SER FINANCE SCD, para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com a função de conformidade e



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

combate à corrupção, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; e (viii) os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de Compliance com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

Será por meio da Área de Compliance a realização do acompanhamento e coordenação da atuação dos responsáveis pela execução das atividades diárias, e a aderência da SER FINANCE SCD a esta Política, ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, e ao Código de Conduta e Ética da SER FINANCE SCD.

Além da avaliação do desempenho relacionado ao porte e perfil da SER FINANCE SCD, a Área de Compliance realiza periodicamente, seja por meio de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças na estratégia da SER FINANCE SCD, como a entrada e atuação em novos mercados, áreas de negócios ou abertura de filiais, uma avaliação de riscos que leve em conta as características dos negócios, mercados, Clientes e Parceiros onde a SER FINANCE SCD atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção). Essa avaliação considera a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da SER FINANCE SCD.

A Área de Compliance tem autonomia, no que diz respeito aos canais de comunicação com os Administradores, para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com possíveis irregularidades ou falhas identificadas, e os procedimentos de auditoria interna a que se referem esta Política.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Formam os pilares do programa de Compliance: i) o suporte da alta administração; ii) a avaliação de riscos, ou Risk Assessment da SER FINANCE SCD; iii) o alinhamento desta Política com o Código de Conduta e os procedimentos e controles internos; iv) a realização de comunicação e treinamentos visando à disseminação da cultura de Compliance dentro da SER FINANCE SCD; v) os canais de denúncia e ouvidoria; vi) as investigações internas e os reportes; viii) a realização due diligence interna e de terceiros,

Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

Clientes e Fornecedores; e ix) a realização de auditoria e monitoramento dos programas de Compliance Corporativo e Anticorrupção.

7. ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance, subordinada à Diretoria Jurídica e Compliance, é a responsável por alguns pilares do Programa de Integridade, além disso possui uma estrutura dedicada, com profissionais capacitados para exercer as atividades de relacionadas da área, segregada da Auditoria Interna e tem livre acesso as áreas, bem como informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

A Área de Compliance é responsável por:

- Garantir que todos os regulamentos internos e externos ao qual a SER FINANCE SCD se obrigue, sejam cumpridos.
- Promover a cultura organizacional de conformidade e do combate à corrupção, contemplando todos os Colaboradores.
- Adotar regras específicas que regulem situações que comumente envolvem riscos, inclusive relacionados à corrupção ou a desvios éticos por parte de seus Clientes, Colaboradores e Fornecedores, tais como: procedimentos de registros de controles contábeis, contratação de terceiros, patrocínios e doações, assédio moral, práticas de suborno, vantagens indevidas, e práticas de preconceitos raciais, sociais, físicos, sexuais e religiosos.
- Criar e gerenciar os mecanismos de controle voltados ao Compliance Corporativo e Anticorrupção, garantindo a ética na conduta da SER FINANCE SCD, bem como criar e coordenar os programas de treinamentos, os pilares do programa de Compliance, prestar suporte à alta administração da SER FINANCE SCD a respeito da observância e da correta aplicação desta Política e de suas revisões periódicas.
- Criar a comunicação corporativa e os mecanismos de atuação do Canal de Denúncias cujos objetivos são a conformidade dos processos internos e o combate à corrupção e a aderência à esta Política.
- Testar e avaliar a aderência da SER FINANCE SCD ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos Códigos de Conduta e Ética, e



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

outros regulamentos que a SER FINANCE SCD esteja obrigada a observar;

- Prestar suporte aos Administradores a respeito da observância e da correta aplicação das normas, diretrizes e preceitos legais desta Política;
- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os Clientes e Colaboradores em assuntos relativos ao Compliance e ao combate à corrupção;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de Compliance e Anticorrupção, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pelos Administradores; e
- Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas com a função de Compliance e Anticorrupção aos Administradores.

É dever da área de Compliance, para as atividades de Compliance referentes a Resolução CMN n° 4.595/2017, relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade aos seus administradores, e manter à disposição do Banco Central do Brasil os relatórios anuais elaborados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8. PADRÕES DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

A SER FINANCE SCD, além de adotar os procedimentos e padrões de conformidade previstos na Resolução BCB nº 65/2021, que dizem respeito a regulamentação da política de conformidade (*Compliance*) aplicável às Instituições de Pagamento, também adota padrões de ética e de conduta que representam o comportamento esperado de todos os seus Clientes e Colaboradores quanto ao combate à corrupção.

Dessa forma, a SER FINANCE SCD, através desta Política, também visa atender os requisitos do Compliance Regulatório do Programa de Integridade e Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria-Geral da União



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DO

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

 CGU, de 2015 (Portaria Nº 909/2015), criado após a Lei Anticorrupção de 2013 – Lei Nº 12.846/2013, onde espera-se que a SER FINANCE SCD, tenha:

- a. o comprometimento da Alta Administração, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os Colaboradores e Clientes;
- c. treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- d. a análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- e. os registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da SER FINANCE SCD;
- f. os controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da SER FINANCE SCD;
- g. os procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- h. independência, estrutura e autoridade da Área de Compliance, responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- i. canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- j. medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade, e procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- k. due diligence apropriada para contratação e supervisão de Fornecedores, Prestadores de Serviço, agentes intermediários e associados;
- verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
- m. monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

dos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira (art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013).

9. REGRAS DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

A seguir serão apresentados alguns exemplos de padrões de conduta e gestão de risco, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da SER FINANCE SCD.

As regras e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades devem ser coordenadas e aplicadas na rotina de trabalho da SER FINANCE SCD, através da Área de *Compliance* e demais áreas de negócios da SER FINANCE SCD, onde obrigações e ações específicas serão atribuídas, como, por exemplo, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento.

A) RELACIONAMENTO COM O SETOR PUBLICO

A SER FINANCE SCD não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à Administração Pública. Os responsáveis por atividades associadas a esse tipo de contratação na SER FINANCE SCD devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida ou pecuniária, cuidando para que todas as negociações sejam realizadas sempre na presença de mais de um representante da SER FINANCE SCD e mais de um agente público.

Além disso, sempre, a avaliação de contratações públicas deve passar pelos Administradores da SER FINANCE SCD e será objeto de deliberação, a qual deverá ser formalizada por escrito e armazenada na sede da SER FINANCE SCD.

A SER FINANCE SCD não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

de apressar ou viabilizar a obtenção de certidões, licenças, autorizações ou permissões.

Os responsáveis pela obtenção de certidões, licenças, autorizações e permissões na SER FINANCE SCD devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de suborno, vantagem indevida ou pecuniária.

As eventuais fiscalizações do poder público que a SER FINANCE SCD possa vir a sofrer devem ser acompanhadas diretamente pelos Administradores e pela Área de *Compliance*. Em hipótese alguma deve-se criar embaraços às ações dos fiscalizadores, bem como em hipótese alguma deve-se oferecer subornos, vantagens indevidas ou pecuniárias, ou ainda, ceder às solicitações com o objetivo de influenciar nos resultados das fiscalizações.

A eventual contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos somente ocorrerá após a análise cuidadosa do perfil do possível contratado e após a aprovação escrita dos Administradores da SER FINANCE SCD. Na análise do perfil do candidato será fator preponderante o histórico de envolvimento com delitos combatidos por esta Política.

B) BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

A Política e as regras que abrangem o recebimento ou a entrega de brindes, presentes, o oferecimento ou recebimento de entretenimentos e hospitalidades, tanto com agentes privados quanto com Agentes Públicos serão descritas em documento específico, o qual estabelecerá as vedações, valores máximos e o procedimento de documentação, alçadas e aprovação de eventuais exceções.

A SER FINANCE SCD deverá, através da Área de *Compliance*, criar as regras sobre valores de brindes que agentes públicos e privados podem receber, bem como, o oferecimento de presente ou custeio de viagens que pode vir a ser utilizado para ocultar o pagamento de vantagens indevidas, e a política e procedimentos de integridade da empresa devem ser adequados para prevenir



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

esse tipo de situação. Obviamente, não se trata aqui de condenar práticas usuais e legítimas que fazem parte do ramo empresarial.

Algumas diretrizes que serão observadas pela Área de Compliance:

- o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade não pode estar atrelado à intenção de obter ganhos indevidos para a SER FINANCE SCD, de recompensar alguém por um negócio obtido ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita;
- antes de se oferecer qualquer tipo de hospitalidade, brindes e presentes, deve-se verificar se as regras locais estão sendo respeitadas, assim como as legislações que tratam de suborno transnacional e, ainda, se as políticas e regras internas da instituição daquele que receberá a hospitalidade, o brinde ou presente estão sendo obedecidas;
- os gastos devem ser razoáveis e estar em observância às legislações locais, devendo ser estabelecidos limites pela SER FINANCE SCD;
- nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade;
- convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com o negócio da SER FINANCE SCD, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos e parcerias;
- devem-se criar indicativos para que o próprio Colaborador da SER FINANCE SCD desenvolva a capacidade crítica de decidir sobre a razoabilidade de propor determinada ação relativa à hospitalidade e ao oferecimento de brindes e presentes. Os Colaboradores da SER FINANCE SCD podem ser orientados, por exemplo, por uma lista básica de perguntas, como: Qual é a intenção envolvida? Existe algo além da promoção dos negócios da SER FINANCE SCD que deva ser mantido em segredo? Caso a situação fosse reportada ao público externo fosse matéria de um grande jornal, por exemplo haveria algum inconveniente ou constrangimento para a SER FINANCE SCD? Ela poderia ser mal interpretada?

Em caso de dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes, os colaboradores e clientes devem consultar a Área de *Compliance* da SER FINANCE SCD, por intermédio do e-mail <u>compliance@buni.digital</u>



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

C) REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

Cabe ao departamento financeiro estabelecer procedimentos rígidos para o registro contábil e a identificação de atos de corrupção. Evitando que a prática de suborno, ou outras práticas ilícitas, possam se disfarçar contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento etc.

A SER FINANCE SCD adota processos para que os registros contábeis sejam mais detalhados, analíticos e com histórico elaborado para situações de justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado, informações sobre a entrega do produto ou serviço e comentários sobre a qualidade do serviço prestado em comparação ao valor pago.

O departamento financeiro manterá os registros de forma que permitam o monitoramento das despesas e das receitas, facilitando a detecção de ilícitos, a identificação de características atípicas de transações ou mudanças nos padrões de receita (elevação acentuada e não prevista de contratos públicos em uma região, por exemplo) ou nos padrões de despesa (contratação de serviços por valor superior ao de mercado ou redução acentuada do valor pago por determinado tributo, por exemplo).

Sempre que necessário, a depender da quantidade e complexidade de seus processos, a SER FINANCE SCD irá contratar auditoria independente de seus registros contábeis.

D) CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Área de *Compliance* adota procedimentos adequados para a verificação de contratação e supervisão de Fornecedores, a fim de diminuir as chances de a SER FINANCE SCD se envolver em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, ainda que a contratação desses Fornecedores não tenha como objetivo imediato intermediar o relacionamento com a administração pública.



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

A Área de *Compliance* realiza *due diligence* para a contratação de desses Fornecedores, com o objetivo de averiguar se possuem histórico de envolvimento em atos lesivos contra a administração pública, bem como se possuem em suas empresas Programa de Integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos da SER FINANCE SCD.

Poderá também, a Área de *Compliance*, adotar procedimentos de conformidade nos contratos com seus Fornecedores, que obriguem estes quanto ao: (i) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da SER FINANCE SCD, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Integridade, se for o caso; (ii) previsão de rescisão contratual caso a empresa contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira; (iii) o pagamento de indenização em caso de responsabilização da SER FINANCE SCD por ato da empresa contratada.

A SER FINANCE SCD, através de sua Área de *Compliance*, poderá, a seu critério, adotar formas de verificar periodicamente se seus Fornecedores estão atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adotam comportamentos contrários à esta Política e seus valores, ou às leis.

E) CONTRIBUIÇÕES, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Qualquer contribuição, patrocínio ou doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser feitas aos beneficiários e patrocinados, em nome da SER FINANCE SCD, após avaliação prévia da Área de *Compliance*, e aprovação dos Administradores.

Ainda que eventualmente venha a ser considerado um procedimento legal, a SER FINANCE SCD não realizará, em nenhuma hipótese, qualquer doação ou contribuição que tenha conotação política, como, por exemplo, doações ou contribuições a partidos políticos, sindicatos, políticos ou fundações ligadas a partidos políticos.

Se eventualmente um Colaborador realizar uma contribuição ou doação de natureza política, ele deverá deixar claro em todos os documentos que formalizem a contribuição ou doação que tal ato não tem qualquer relação com



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DO

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

a SER FINANCE SCD, mas que se trata de um ato pessoal/independente. Embora esta Política não tenha força para proibir tais atos, ela fortemente desencoraja que sejam praticados.

10. CANAL DE DENÚNCIAS

A SER FINANCE SCD disponibiliza aos seus públicos interno e externo, de forma acessível e permanente, o Canal de Denúncias, através do qual receberá denúncias devidamente fundamentadas e/ou documentadas, relativas à violação ou suspeitas de violação do Código de Conduta e Integridade da SER FINANCE SCD, tratando-as com confidencialidade e diligência e garantindo o seu imediato encaminhamento ao Comitê de Integridade.

Através do Canal de Denúncias, o denunciante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, devendo oferecer elementos que permitam a apuração de sua denúncia. O sigilo e a confidencialidade são garantidos e o solicitante poderá, se assim o desejar, solicitar atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado, junto ao Comitê de Integridade.

11. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A responsabilidade de comunicar e treinar todas as áreas da SER FINANCE SCD é da Área de *Compliance*. Ela deverá elaborar toda a documentação adequada de orientação e gestão desta Política.

O treinamento e capacitação sobre os temas desta Política, abrangerá os Colaboradores da SER FINANCE SCD. Eventualmente os materiais de treinamento serão adaptados para cada um dos públicos que vier a participar dos treinamentos.

Os treinamentos serão realizados periodicamente para toda a SER FINANCE SCD, e para novos Colaboradores que ingressarem na SER FINANCE SCD.



Rua Bandeira Paulista 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

A comunicação desta Política tem o objetivo de realizar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da SER FINANCE SCD, bem como visa a garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade ou atos de corrupção forem identificados.

Esta Política, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio eletrônico para todos os interessados.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de risco a ser desenvolvido pela Área de *Compliance* da SER FINANCE SCD deverá abranger: políticas de aprovação e alçadas, regras de relacionamentos com órgãos públicos, hospitalidade (brindes, presentes, viagens e eventos, refeições de eventos de relacionamento corporativo público ou privado), registros de controles contábeis, contratação com clientes e contratação de terceiros, patrocínios e doações, assédio moral, práticas de suborno, vantagens indevidas, e vedação às práticas de preconceitos raciais, sociais, físicos, sexuais e religiosos.

A SER FINANCE SCD, também deverá observar os pilares do programa de *Compliance* Anticorrupção que são estabelecidos pela Lei Anticorrupção.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Área de *Compliance* é responsável pela revisão, alteração e atualização desta Política de *Compliance* Corporativo e Anticorrupção, sempre que necessário para o bom funcionamento das boas práticas de governança da SER FINANCE SCD.

A Política de *Compliance* deverá ser aprovada pelos Administradores e deverá assegurar: a) a adequada gestão desta Política de *Compliance* Corporativo e Anticorrupção na SER FINANCE SCD; b) a efetividade e a continuidade da aplicação desta Política de *Compliance* Corporativo e Anticorrupção; c) a comunicação desta Política de *Compliance* Corporativo e Anticorrupção a todos os Colaboradores, Clientes relevantes; d) a disseminação de padrões de



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DO

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

integridade e conduta ética como parte da cultura da SER FINANCE SCD; e) garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade ou atos de corrupção forem identificados; e, f) prover os meios necessários para que as atividades relacionadas com a função de *Compliance* e Anticorrupção desta Política sejam exercidas adequadamente.

Esta Política, bem como o relatório a ser elaborado contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela SER FINANCE SCD e seus Administradores, deverá ser revisada a cada 12 meses pela Área de Compliance, e aprovada pelos Administradores da SER FINANCE SCD.

Sempre que houver relevante alteração desta Política, haverá novos ciclos de Comunicação e Treinamento, a serem coordenados pela Área de *Compliance*.

Todos os Colaboradores assinarão, no início do relacionamento com a SER FINANCE SCD ou sempre que houver relevante alteração, o termo de adesão ou o termo de conhecimento das alterações desta Política, no que couber.

É dever da Área de *Compliance*, manter à disposição do Banco Central do Brasil documentos, atas, relatórios, avaliações de risco e manuais que trata esta Política.



Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, inscrito no CPF
sob o nº	, declaro que tenho conhecimento
desta Política de Compliance Corpora	ativo e Anticorrupção, bem como das 🔍
diretrizes contidas nas demais polític	as, nas normas e nos procedimentos
internos da SER FINANCE SCD.	
•	o das atividades da SER FINANCE SCD,
-	ridade, e do quanto esta pode tentar ser não conformidade ou de corrupção. Por
•	rigações, devo, sempre que necessário,
•	inciar qualquer tipo de atividade suspeita
e/ou tratada como criminosa por esta P	olítica e pela SER FINANCE SCD.
	/ /
	Bula

Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002





CODIGO DOC

POL.01.01

Elaboração Revisão Versão Área Responsável: Compliance 18/11/21 20/12/22 02

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA DE COMPLIANCE CORPORATIVO E ANTICORRUPÇÃO

Eu,, inscrito no CPF sob o nº, declaro que tenho conhecimento das	
alterações promovidas nesta Política de <i>Compliance</i> Corporativo e Anticorrupção, bem como das diretrizes contidas nas demais políticas, nas normas e nos procedimentos internos da SER FINANCE SCD.	
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das atividades da SER FINANCE SCD, seus padrões de conformidade e integridade, e do quanto esta pode tentar ser aproveitada para a prática de atos de não conformidade ou de corrupção. Por isso, dentro de minhas atribuições e obrigações, devo, sempre que necessário, utilizar o Canal de Denúncias para denunciar qualquer tipo de atividade suspeita e/ou tratada como criminosa por esta Política e pela SER FINANCE SCD.	
//Data	

Rua Bandeira Paulista, 702, 10° andar, conj. 102, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP CEP 04532-002

Assinatura

